



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

1 - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço os técnicos de Produção Audiovisual, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

Tendo em vista o atendimento técnico a demanda de Comunicação da Prefeitura de Paracatu, a contratação de uma empresa de Produção Audiovisual para “produção de material exclusivamente jornalístico”, insere-se em um contexto à parte das demais formas de comunicação audiovisual já desenvolvidas para outras mídias, de forma especial, por agir, não sobreposta, às realizações comerciais desenvolvidas por Agência de Publicidade.

A Comunicação Pública Televisiva, em seu caráter exclusivamente jornalístico, difere, inclusive, dos Informes Publicitários, que na forma sustentam-se por materiais informativos, mas na prática são mensagens que se enquadram na natureza publicitária, daí o nome já anteriormente citado de “Informe Publicitário”.

A contratação de empresa especializada em produção audiovisual jornalística se justifica pelos seguintes motivos:

Expertise em Jornalismo: Empresas especializadas que possuem a formação e experiência necessárias para criar conteúdo jornalístico de alta qualidade, respeitando princípios éticos e profissionais.

Eficiência na Produção: Profissionais experientes podem realizar o trabalho de forma eficiente, com a agilidade necessária para atender a demandas e prazos específicos.

Equipamentos e Tecnologia: Empresas especializadas dispõem de equipamentos avançados e tecnologia de ponta, essenciais para a produção de conteúdo audiovisual com padrão jornalístico.

O que se quer aqui é a cobertura técnica audiovisual de ações jornalísticas estruturadas, tais como a gravação e edição de programas de entrevistas, debates e telejornalismo, todos de caráter oficial do município, a serem levados até a população, em ação técnica complementar com os profissionais de Assessoria de Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

O interesse está totalmente direcionado aos profissionais especializados na produção deste tipo de material jornalístico, em forma de Produção Audiovisual. A Secretaria de Governo é a pasta, da atual Administração Municipal, encarregada de atender às demandas de Comunicação. Daí apresentar este serviço especializado como sendo essencial para o desenvolvimento das ações da Comunicação, que cumpram, de forma abrangente, a sua função Pública de atender, de forma eficiente, às demandas de informação da comunidade

3 - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Governo.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

Para atendimento adequado da demanda da Secretaria Municipal de Comunicação, a solução técnica a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Funcionais:

- Produção de conteúdo audiovisual com linguagem jornalística e informativa;
- Capacidade de realizar cobertura de eventos institucionais com equipe técnica mínima qualificada;
- Entregas periódicas conforme cronograma validado pela Administração.

Requisitos Não Funcionais:

- Padrão técnico de qualidade Full HD ou superior;
- Entregas com acessibilidade (ex.: legendas ou versão com LIBRAS, quando necessário);
- Prazo de entrega compatível com a dinâmica de agendas oficiais (preferencialmente até 48h após o evento);
- Arquivamento e entrega digital segura dos conteúdos.

Requisitos Externos e Institucionais:

- Aderência ao planejamento de comunicação institucional da Prefeitura;
- Padronização visual e compatibilidade com diretrizes de identidade institucional;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos da Administração Pública.

Esses requisitos representam as condições mínimas necessárias para que a solução contratada seja capaz de atender à necessidade pública, sem prejuízo da descrição técnica detalhada que constará no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Produção Audiovisual, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	Mensal	12

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na série histórica de serviços demandados pela Secretaria Municipal de Governo nos últimos dois exercícios e na previsão de eventos institucionais ordinários e extraordinários já mapeados para o exercício de 2025.

Assim, estima-se que, ao longo dos 12 meses de vigência contratual, sejam necessários os seguintes serviços:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	OBSERVAÇÕES
Cobertura audiovisual de eventos institucionais	480	Média de 30 a 40 eventos por mês
Produção de vídeos temáticos institucionais	288	Média de 24 vídeos por mês
Produção de vídeos para redes sociais curtos	720	Média de 60 vídeos/mês, conforme demanda
Apoio técnico presencial em eventos	120	Quando solicitado pela Administração

Essas estimativas são projeções com base em experiências anteriores, podendo sofrer variações conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Com base no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos.

As seguintes soluções foram consideradas:

Execução direta pela Administração Pública

Descartada devido à ausência de estrutura técnica interna compatível, falta de servidores com qualificação audiovisual e limitação orçamentária para aquisição de equipamentos próprios.

Contratação por meio de parcerias ou termos de cooperação com entidades externas

Descartada por ausência de entidades locais com capacidade técnica regular e disponibilidade contínua para atendimento à demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

Contratação de empresa especializada via processo licitatório (solução escolhida):

Configurou-se como a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada, pois: Permite atendimento contínuo e sob demanda; Garante especialização e uso de equipamentos profissionais; Traz previsibilidade de custos; Possibilita mensuração de resultados por IMR.

Além disso, foi realizada pesquisa de mercado com cinco fornecedores, cujos valores estimados encontram-se consolidados no ETP.

DESCRIÇÃO	UN	QTD	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Produção Audiovisual, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	MÊS	12	Agência Vixer (Vinicius Gomes Coimbra) - CNPJ: 18.535.330/0001-47	R\$165.000,00
			Click Filmes - CNPJ: 40.834.237/0001-92	R\$145.000,00
			Acelera Marketing e Treinamento Ltda - CNPJ: 47.838.428/0001-71	R\$165.000,00
			Marinho & Santos Ltda - CNPJ: 14.161.904/0001-03	R\$148.000,00
			Paradiso Filmes e Mídia - CNPJ: 16.739.116/0001-87	R\$160.000,00
MÉDIA MENSAL				R\$156.600,00

O valor global previsto para a contratação é de **R\$ 1.879.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo até o momento, mais cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

- a) A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de audiovisual para atender às necessidades de comunicação e divulgação da Prefeitura Municipal de Paracatu. A contratada será responsável por realizar a cobertura completa de eventos municipais, desenvolvendo conteúdos jornalísticos, fotográficos e de vídeo, bem como reportagens e transmissões ao vivo.
- b) A execução do contrato ocorrerá de forma contínua ao longo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme descrito nos termos da legislação vigente. Os serviços contratados envolvem uma equipe especializada, que ficará à disposição da Prefeitura para cobrir tanto a zona urbana quanto a rural, com estrutura móvel e equipamentos de última geração, garantindo a alta qualidade das transmissões, gravações e produções, inclusive em formato 4K via satélite.
- c) A solução proposta inclui a cobertura jornalística de eventos, matérias e entrevistas, edições de programas semanais temáticos, além de transmissões ao vivo. O serviço de fotografia será realizado em eventos, com catalogação e tratamento de imagens conforme demanda. Todos os materiais produzidos serão devidamente formatados para engajar e informar o público, contando com elementos gráficos, trilhas sonoras e identidade visual adequada.
- d) A infraestrutura necessária, como estúdios e equipamentos, será providenciada pela contratada, incluindo a montagem de um estúdio dentro das dependências da Prefeitura. A contratada será responsável também pela disponibilização de todos os conteúdos em nuvem, dentro de 24 horas após a produção.
- e) Essa solução proporcionará à Prefeitura Municipal de Paracatu um serviço completo e eficiente de audiovisual, com equipe e equipamentos de ponta, que possibilitará a ampla divulgação das ações e eventos municipais, aproximando a administração da população de forma clara e transparente.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

O presente estudo preliminar tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de produção audiovisual para a Secretaria Municipal de Governo. Considerando a natureza e a complexidade do serviço, **o parcelamento da solução não é recomendado**, pelos seguintes motivos:

1. Natureza Contínua e Integrada do Serviço

A produção audiovisual para a Secretaria Municipal de Governo demanda padronização técnica, continuidade na execução e coerência na comunicação institucional. A fragmentação da contratação poderia resultar em:

- a) Divergências na qualidade técnica entre diferentes fornecedores, comprometendo a identidade visual e sonora dos conteúdos;
- b) Dificuldade na manutenção de um padrão estético e narrativo, essencial para garantir a uniformidade das produções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

- c) Problemas na continuidade da execução, visto que o conteúdo audiovisual deve seguir um planejamento estratégico alinhado às diretrizes governamentais.

Assim, considerando a natureza contínua do serviço, a contratação deve ser realizada de forma unificada, garantindo a consistência e qualidade das produções ao longo do tempo.

2. Eficiência e Racionalidade Administrativa

A fragmentação da contratação exigiria múltiplos processos licitatórios, gerando burocracia desnecessária e impactos negativos na eficiência administrativa. Além disso:

- a) A cada nova contratação, seria necessário um período de adaptação para que o fornecedor compreenda a identidade visual e as diretrizes institucionais;
- b) O acompanhamento e a fiscalização do serviço seriam mais complexos, dificultando a gestão eficiente do contrato;
- c) A falta de padronização poderia comprometer a imagem institucional da administração pública, reduzindo a eficácia da comunicação com a população.

3. Segurança Jurídica e Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

O fracionamento indevido da contratação pode ser interpretado como uma tentativa de burlar exigências legais no processo licitatório.

A divisão da contratação em períodos curtos pode aumentar a burocracia administrativa, demandando a realização de novos processos licitatórios ou aditivos contratuais em um curto intervalo de tempo.

4. Otimização dos Recursos Públicos

A contratação de um único prestador para a produção audiovisual permite:

- a) Melhor negociação de preços, evitando reajustes frequentes e garantindo economia de escala;
- b) Maior comprometimento e responsabilidade do fornecedor, assegurando entregas de qualidade ao longo do contrato;
- c) Monitoramento contínuo e aprimoramento das produções, permitindo ajustes estratégicos com base nos resultados obtidos.

Conclusão

Diante dos fatores expostos, **não se recomenda o parcelamento da solução**, uma vez que a produção audiovisual para a Secretaria Municipal de Governo exige padronização, continuidade e integração das estratégias de comunicação. A contratação de um único fornecedor garante eficiência administrativa, segurança jurídica e otimização dos recursos públicos, assegurando qualidade e coerência na comunicação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Com a contratação de serviços especializados de audiovisual, a Prefeitura Municipal de Paracatu pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Transparência e Clareza nas Ações Municipais:** Proporcionar à população um maior acesso às informações sobre as atividades da administração municipal, por meio de coberturas jornalísticas, entrevistas e transmissões ao vivo, garantindo que as ações, projetos e eventos da Prefeitura sejam comunicados de forma clara, precisa e acessível.
2. **Engajamento da População:** Através da produção de conteúdos audiovisuais dinâmicos e informativos, pretende-se aumentar o engajamento da população com as políticas públicas e atividades promovidas pela Prefeitura, fomentando a participação cidadã e a conscientização sobre temas relevantes.
3. **Profissionalismo e Qualidade na Comunicação:** Garantir que todas as coberturas jornalísticas, transmissões ao vivo, reportagens, e produções de vídeos semanais tenham uma qualidade técnica elevada, com uso de equipamentos modernos e equipe especializada, proporcionando uma imagem profissional da administração municipal.
4. **Acessibilidade e Inclusão:** Tornar as produções audiovisuais acessíveis a um público mais amplo, com a inclusão de recursos como tradução em Libras e legendagem, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência auditiva e de língua estrangeira nas ações de comunicação da Prefeitura.
5. **Rapidez na Comunicação:** A utilização de uma unidade móvel para transmissões ao vivo via satélite permitirá à administração municipal informar a população em tempo real sobre eventos e ações de interesse público, tanto na zona urbana quanto na zona rural, melhorando a agilidade na divulgação de informações.
6. **Registro e Catalogação de Eventos:** Através da cobertura fotográfica e videográfica de eventos municipais, será possível criar um acervo organizado e de fácil acesso, documentando as ações da administração e facilitando o uso dessas imagens em futuras campanhas de comunicação ou prestação de contas à sociedade.
7. **Eficiência Operacional:** Com a implantação de um estúdio de gravação dentro da Prefeitura, as demandas por produção audiovisual poderão ser atendidas de forma mais eficiente, reduzindo prazos e custos operacionais, além de permitir um contato mais próximo e contínuo entre a contratante e a contratada.

Os resultados pretendidos têm como objetivo final melhorar a comunicação entre a administração municipal e a população, tornando as ações da Prefeitura mais visíveis, transparentes e acessíveis, e garantindo que as informações de interesse público sejam disponibilizadas de forma rápida e de qualidade.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FLS	

13 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda.

Lado outro, é recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento, deva adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não se aplica.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam proporcionar auxílio aos servidores nas suas atividades administrativas.

Diante dos estudos até aqui envidados, considera-se que a presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado na Secretaria de Governo para esse fim, e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais da pasta, que possui em sua estrutura áreas técnicas preparadas para a condução dos serviços a serem prestados por intermédio das empresas contratadas, bem como para a gestão e fiscalização do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Governo, através da Assessoria de Comunicação observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Paracatu-MG, 23 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA
Responsável pela elaboração do ETP